



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2022

ANULA AS PROVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2022, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 01/2022, APLICADAS NA DATA DE 06/08/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAIRO RIBOLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e

Considerando que o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, a proposta apresentada pela empresa contratada e o Contrato nº 55/2022, assim prescrevem em relação a estruturação das provas:

“a) Questões inéditas:

a.1) Termo de referência, (fls.12) da Dispensa nº 17/2022; No item 5. Das Provas:

(...)

5.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público;

a.2) Proposta da empresa GMC Assessoria E Consultoria Ltda ME, (fls.23) do processo de Dispensa, a qual contratada apresentou ao município seu orçamento, na qual no item 26, da presente proposta se propõe conforme segue: 26. Aplicar todas as provas etapas de avaliação do certame, de conformidade com o Termo de Referência recebido na solicitação de orçamento.

a.3) Contrato 55/2022, (fls.90) do processo de Dispensa nº 17/2022;

2.7. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público;”

Considerando o disposto no Relatório UCCI nº 06/2022 que versa sobre aplicação das provas do Concurso Público nº 02/2022, cópia inclusa;

Considerando o disposto no Relatório UCCI nº 07/2022, que retifica o Relatório da UCCI nº 06/2022, que versa sobre aplicação das provas do Concurso Público nº 02/2022, cópia inclusa;

Considerando que o Relatório UCCI nº 06/2022, retificado pelo Relatório UCCI nº 07/2022, conclui que as questões de língua portuguesa de nº 21, 23, 26, 27 e 29 dos cargos de nível médio e superior, aplicadas na data de 06/08/2022, apresentam semelhança com questões extraídas/encontradas na internet conforme apuração realizada e constantes no anexo do referido relatório;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Considerando que a apuração realizada pela UCCI, a partir do seu Relatório UCCI nº 06/2022, retificado pelo Relatório UCCI nº 07/2022, ficou caracterizado que as questões de língua portuguesa de nº 21, 23, 26, 27 e 29 dos cargos de nível médio e superior, aplicadas na data de 06/08/2022, não são inéditas e assim em desacordo com o instrumento contratual;

Considerando a recomendação II do Controle Interno no Relatório UCCI nº 06/2022, retificado pelo Relatório UCCI nº 07/2022, que RECOMENDA, com o escopo de garantir a isonomia entre os candidatos do certame, a reaplicação das provas dos cargos de nível médio e superior das provas aplicadas na data de 06/08/2022;

Considerando que a banca executora do concurso público, após a apresentação de recursos por parte de candidatos, anulou as questões de língua portuguesa nº 22, 24, 28 e 30, dos cargos de nível médio e superior das provas aplicadas na data de 06/08/2022, conforme Edital nº 10/2022, de 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto na Requisição de Documentos e Informações (RDI) nº 01/2022/FJO, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS);

Considerando a RECOMENDAÇÃO exarada no Procedimento Preparatório 01690.001.643/2022 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen – RS e o Despacho de reconsideração da referida recomendação;

Considerando que a administração pública pode rever de ofício os seus atos envidados com o vício de ilegalidade (Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as provas do Concurso Público de Provas nº 02/2022, de que trata o Edital nº 01/2022, aplicadas na data de 06/08/2022, referente aos cargos de nível médio e superior.

Parágrafo único. Os cargos que se refere o *caput* são os de Agente Administrativo, Agente de Almoxarifado, Agente de Licitação, Agente de Patrimônio, Agente de Recursos Humanos, Contador, Engenheiro Agrônomo, Fiscal e Procurador Jurídico.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Art. 2º Os candidatos regularmente inscritos para os cargos que se refere o artigo 1º, terão garantido o direito de continuarem participando do referido concurso, com a inscrição automática para as novas provas.

Art. 3º Será editado e publicado novo Edital pela banca executora do concurso público, estabelecendo o cronograma e demais informações sobre a realização das novas provas, para os cargos a que se refere o artigo 1º, de forma a permitir a continuidade do concurso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 64/2022, de 15 de setembro de 2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 26 de setembro de 2022.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rosecleia Albarello
Secretária Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:
26/09/22 à 1/1/.


Responsável